Fls. n.º 04

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 757/89, DE 17 DE AGOSTO DE 1.989

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALTAIR C.M.DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprocou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 40% (quarenta por cento) aos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu.

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido aumento é extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de julho 1.989.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de agosto de 1.989

ALTAIR C.M.DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis municipais
Nº